



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 03

Processo

055/2019

PREFEITURA DE  
ESPIGÃO DO OESTE  
Administração Participativa.

Mensagem nº 054/2019

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que “ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, MODIFICA O ANEXO I DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI 1.796 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe a alteração do quantitativo de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos no quadro funcional do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste; bem como a alteração do valor da Gratificação Técnica para os cargos de Controle Interno e Procurador Jurídico daquela autarquia.

Considerando à demanda crescente dos trabalhos efetuados pelo Instituto de Previdência Municipal – IPRAM junto aos seus segurados;

Considerando que o quadro de pessoal do IPRAM é bastante enxuto, contando apenas com sete servidores efetivos, sendo na maioria dos casos, um único área de atuação;

Considerando que no ano de 2015 foi realizado Concurso Público para provimento de cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, contudo, após o provimento do cargo, percebeu-se que a quantidade de vaga criada para o respectivo cargo foi insuficiente perante a demanda de serviços;

Considerando que o Concurso 01/2015, homologado em 26/10/2015, teve seu prazo de vigência prorrogado até 26/10/2019;

Considerando a necessidade de implantação de novos serviços tais como o sistema de OUVIDORIA, assim como a necessidade constante de fiscalização dos contratos firmados pelo IPRAM, sem que haja pessoal suficiente para fazer frente à demanda;

Considerando a necessidade de melhor remunerar seu quadro técnico de servidores, especialmente das áreas de Controle Interno e Procuradoria Jurídica, cujos vencimentos encontram-se em desacordo com valores pagos num comparativo aos ocupantes de cargos assemelhados da Administração Direta e do próprio Poder Legislativo local;

Considerando ainda a enorme responsabilidade e a importância denotada pela própria Carta Magna ao Sistema de Controle Interno, bem como a Advocacia Pública, setores estes da mais alta relevância para o bom funcionamento das atividades prestadas por meio da Administração Pública, tendo estes setores como principais atribuições o assessoramento técnico, a verificação, orientação e fiscalização quanto à legalidade, legitimidade dos atos de gestão, bem como ao estrito cumprimento dos Princípios que regem à Administração Pública, faz-se necessário remunerar de forma justa os ocupantes desses cargos, em virtude da relevante contribuição profissional e grau de responsabilidade dessas atividades tão bem prestadas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação do quadro funcional do IPRAM de modo a atender a nova realidade da crescente demanda dos serviços públicos prestados

Câmara Mun. de Espigão do Oeste  
Data 06 / 06 / 2019  
Hora 10 h 50 mim  
Recebido por



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



aos segurados do Regime Próprio de Previdência, propondo-se também a atender às justas reivindicações dos servidores das áreas de Controle Interno e Procuradoria Jurídica, de modo a adequar a remuneração desses setores, aproximando aos valores já pagos para cargos e funções assemelhadas na Administração Geral e Câmara Municipal, diminuindo assim as diferenças remuneratórias entre servidores públicos com o mesmo grau de responsabilidade pelas atividades desempenhadas.

Diante de todas as justificativas aqui expostas, certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação, solicito a tramitação em regime de urgência por esta Augusta casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação deste Projeto, tendo em vista que o IPRAM já tem Concurso Público válido para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, porém com prazo de vigência relativamente curto para o cumprimento dos trâmites para a contratação.

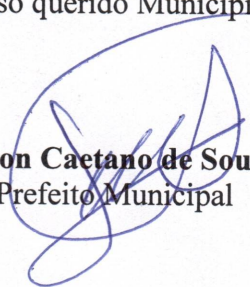
Portanto, para que se tenha tempo suficiente para efetivar todo o trâmite da contratação de servidor aprovado em concurso público cuja validade vai até 26/10/2019, faz-se necessário a apreciação deste projeto, para que o mesmo seja aprovado ainda antes do recesso legislativo, sem que seja necessária a realização de novo Concurso para provimento de uma única vaga, o que seria muito dispendioso e economicamente inviável.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da aprovação deste Projeto tem adequação orçamentária e financeira, estando dentro das possibilidades daquela autarquia municipal e serão suportadas pelas verbas destinadas às despesas administrativas consignadas no orçamento do IPRAM.

Segue anexo ao Projeto, análise da Composição Remuneratória e previsão quanto à eventuais impactos orçamentários.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,

  
**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
**ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**



**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, MODIFICA O ANEXO I DOS CARGOS EFETIVOS DA LEI 1.796 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso de suas atribuições e na forma prescrita no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º.** Fica criada mais uma vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, para provimento imediato, dentre os aprovados em Concurso Público, respeitando rigorosamente a ordem classificatória do Concurso Público nº01/2015, Homologado em 26/10/2015 cujo prazo de vigência foi prorrogado até 26/10/2019.

**Artigo 2º.** O quadro de pessoal efetivo constante do Anexo I da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, passa a ser composto dos seguintes cargos e vagas:

- I. 02 (duas) vagas de Agente Administrativo;
- II. 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Administrativos;
- III. 01 (uma) vaga de Contador(a);
- IV. 01 (uma) vaga de Controlador(a) Interno(a);
- V. 01 (uma) vaga de Procurador(a) Jurídico(a);
- VI. 01 (uma) vaga de Zelador(a);

Leido  
16ª  
SESSÃO ORDINÁRIA

EM 10, 06, 2019

PKG



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 06  
Processo. nº 055/2019

**Artigo 3º.** Altera o valor das Gratificações Técnicas dos cargos de Controlador Interno e de Procurador Jurídico, constante do Anexo I da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, passando para os valores especificados no Anexo I desta Lei.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Instituto de Previdência Municipal – IPRAM.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Weliton Pereira Campos**  
Presidente do IPRAM



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 07

Processo. nº 055/2019

ANEXO I

Cargos	Vagas	Escolaridade	Habilitação	Vencimento Base Inicial	Gratificação Técnica	Remuneração Efetiva Inicial
Controlador Interno	01	3º grau	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.032,08	R\$ 1.725,21*	R\$ 3.757,29
Procurador Jurídico	01	3º grau	Graduação em Direito e registro no Conselho de Classe- OAB-RO	R\$ 2.032,08	R\$ 2.725,21**	R\$ 4.757,29

\* Controlador Interno: Valor da Gratificação Técnica de R\$ 686,40 para R\$ 1.725,21.

\*\* Procurador Jurídico: Valor da Gratificação Técnica de R\$ 1.725,21 para R\$ 2.725,21.

*[Handwritten signature]*